



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 1902/2023

Maringá, 29 de novembro de 2023.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para que a Feira Pôr do Sol, atualmente realizada em via pública, no Parque Avenida, passe a ser realizada no lote pertencente ao Município, localizado na esquina da Avenida Américo Belay com a Rua Pioneiro Antônio Pietrobon, tendo em vista tratar-se de mudança já aprovada tanto pelos feirantes quanto pela comunidade local. Em caso positivo, que detalhe a previsão de custos e de prazos para a execução das melhorias necessárias com esta finalidade no referido terreno, e, em caso negativo, que decline as razões pelas quais a alteração de local deixou de ser considerada pela Administração Municipal.

O presente questionamento considera as respostas favoráveis, por parte da Administração Municipal, à Indicação n. 1.149/2022, de autoria deste signatário, que sugeriu a alteração supracitada. Por meio do Ofício n. 59/2023-GAPRE e de seus anexos, o parlamentar foi informado de que o lote seria pavimentado, a fim de ter estrutura para a correta montagem das barracas. Em Despacho assinado pela Diretora de Agricultura e Pecuária, senhorita Samireille Silvano Messias, consta a declaração de que os feirantes foram consultados por meio de pesquisa e se posicionaram favoravelmente à mudança indicada pelo vereador.

Resta claro, portanto, que a alteração de local tem por objetivo ampliar o conforto e a segurança dos feirantes e dos consumidores, que terão local reservado e específico para a realização do comércio. Ademais, com a instalação das barracas sobre o lote, a Avenida Américo Belay, via pública cada vez mais movimentada devido ao crescimento populacional nos bairros da região norte, não precisará ser interditada no período compreendido entre as 14 horas e as 21 horas, mantendo-se livre para o tráfego.

Atenciosamente, Vereador Dr. Manoel.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 29/11/2023, às 09:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0321451** e o código CRC **62E33538**.